

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REF.: “Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas”.

O Sr. Adelson Miro da Silva, Pregoeiro da Câmara Municipal de Congonhas - Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 060/2021, 11 de fevereiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de 01(um) veículo sedan zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011 e Decreto nº. 6.826/2019, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Gerência Administrativa/Sala de Pregão, no horário de 07:00 às 13:00 horas e através do telefone (31) 3731-1840(ramais 221, 223).

O Pregoeiro receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **09:00 às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2021** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir de **09:35 horas**, na Sala de Pregão situada na Rua Dr. Pacífico Homem Junior, nº 82 Centro. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. A pregoante vencedora deve obedecer aos critérios constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Câmara Municipal de Congonhas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

Quanto as empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Câmara Municipal de Congonhas, deverão apresentar os documentos relacionados no item referente ao credenciamento, observando-se os respectivos prazos de validade.

Não se admitirá nesta licitação a participação de:

Empresas que não atenderem as condições deste edital;

Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Congonhas;

O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo da Câmara Municipal de Congonhas-mg, situado na Rua Pacífico Homem Júnior, nº 82, 2º Andar, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 3.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:
- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
 - b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
 - c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, não emitida em prazo superior a 90 (noventa) dias;
 - e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos dos itens “a”, “b” e “d”, mesmo exigidos para fins de habilitação da empresa (Envelope B), não necessitarão de constarem do referido envelope, por terem sido apresentados e anexados na fase de credenciamento.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto **(devendo trazer cópia deste documento)**;

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias,

deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Para fins de convalidação do processo em fase posterior à inicial, os licitantes credenciados não poderão retirar seus envelopes de documentos após a abertura dos envelopes propostas, mesmo não tendo sido classificados como a menor proposta.

4.9.1. Os envelopes permanecerão autuados junto ao processo, podendo ser abertos em sessão pública, sempre e quando o pregoeiro julgar necessário, para fins habilitação da empresa ou mesmo conferência de sua plena habilitação, nos termos da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista na Lei N.º 10.520/02 em seu art. 4º, inciso VII.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado;

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B) devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do

licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021
LICITANTE:.....
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021
LICITANTE:.....
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de proposta de preços e documentação dos licitantes que deixarem de apresentar a declaração de que trata o item 5.1.1.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- c) Designação do número desta licitação;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

6.1.2. O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

6.2. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS.: O licitante poderá apresentar certidões de regularidade fiscal positiva com efeito de negativa.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **DRE**, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou órgão competente, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. No caso de empresas criadas no exercício em curso, apresentar balanço de abertura, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou órgão competente.

7.1.5. DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.**

b) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexos A e B.**

c) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, não emitida em prazo superior a 90 (noventa) dias.**

d) **Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para o item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.
- 8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B” da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
 - c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.
- 8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

8.19. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os procedimentos constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011, e Lei Federal 8.666/93.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, **no prazo de 10 dias**, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de aplicação de penalidade.

9.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

9.4. É facultado a Câmara Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolvê-lo devidamente assinado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do bem ou na substituição daquelas que for considerado defeituoso ou incompatível, sujeira o contratado **à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) por cada dia de atraso calculado sobre o valor do item não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias**, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

10.2. Pela Inexecução total ou parcial, bem como pelo descumprimento das demais obrigações previstas no edital e no Contrato, a contratada se sujeitara as seguintes sanções, na forma do art. 87 da lei 8.666/1993:

- a) Advertência na hipótese na falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a CONTRATANTE e o interesse público;
- b) Multa Compensatória de até 20% sobre o valor a proposta apresentada podendo a Administração, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, conduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicada cumulativamente com a multa.

10.3. As multas, seja do art. 86 ou 87 da Lei 8.666/93, aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidas pela administração, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.2, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4.1. Não ocorrendo a aceitação de que trata o item anterior, a Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado.

10.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do registro de preços e da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

10.7. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

10.7.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 11.8.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal Nº. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

17.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 10.7.3. com as seguintes sanções:

- I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

17.3. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

10.7.3.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo

que não venham a ser contratadas com a Câmara Municipal de Congonhas (MG).

10.7.3.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

10.7.3.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

10.7.3.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2021:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção da Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

12. DO PREÇO

12.1. O preço do bem licitado será o mesmo do mapa de julgamento, constante do procedimento licitatório Pregão Presencial nº PMC/005/2021.

12.2. O preço unitário deverá ser cotado em reais (R\$), em valor condizente com o mercado, com aproximação de no máximo duas casas decimais, sem diminuição em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, considerando todas as despesas incidentes sobre o objeto tais como: carga tributária, impostos, taxas, encargos trabalhistas e frete, as quais correrão à conta do licitante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com recebimento DO VEÍCULO e recebidos por esta Casa legislativa, mediante a apresentação da nota fiscal.

13.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o item, comprovando sua adimplência com a seguridade Social(Certidão

Negativa de Débito) – (CND) , com o FGTS(Certidão de regularidade de situação – CRS), com a fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual , bem como a aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da nota de Empenho, a fim de se acelerar o transmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório, ressalvada as disposições do art. 59 da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado e apartado, seguindo numeração sequencial.

16.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Entregar o veículo no prazo estabelecido, devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo a quantidade e no local descrito na Autorização de Empenho;
- c) Fornecer veículo novo, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, o veículo que apresentar erros e/ou defeitos;
- f) Em todo caso de devolução ou extravio do material, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- g) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente do pregão;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo solicitado;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Entregar o veículo em embalagem adequada, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- k) Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;
- l) A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes no contrato.
- m) É vedada a cessão do contrato e a sub-contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

A Câmara obriga-se à:

- a) Providenciar local para o recebimento do veículo;
- b) Receber e conferir o veículo com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- c) Fiscalizar, por meio do setor de Informática (INF) a execução do objeto contratual;
- d) Atestar o veículo recebido, bem como sua nota fiscal/fatura;

- e) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- f) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega do veículo e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital;
- g) Não receber o veículo dissonante das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital;
- h) Devolver o veículo que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, após a entrega e instalação;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES.

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Câmara Municipal de Congonhas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Câmara Municipal de Congonhas, deverão apresentar os documentos relacionados no item referente ao credenciamento, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Gerência Administrativa da Câmara ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

21. DO PRAZO DA ENTREGA.

- a) O veículo será entregue no Setor de Almoxarifado Câmara Municipal de Congonhas, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua: Doutor Pacifico Homem Junior, 82, Centro, cidade de Congonhas/MG – CEP. 36.410-090. Telefone: (31) 3731-1840 Ramal 219;
- b) Por ocasião da entrega, o veículo será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual;
- c) Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, o Setor de Almoxarifado solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial;

- d) A entrega do veículo deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar;
- e) O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- f) Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO.

O recebimento do veículo se dará mediante as seguintes condições:

22.1 - Entregar o item em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento.

22.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital /Termo de Referência.

22.3 – Entregar o veículo de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o veículo entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o veículo para que esteja em conformidade com o solicitado.

22.4– O veículo fornecido deverá conter a garantia mínima de 03(três) ano.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- a) Durante a vigência do contrato do pregão presencial, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser designado pela Administração,
- b) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- d) A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- e) O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 23.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 23.3. No interesse da Administração da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 23.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 23.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 23.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 23.8. **Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras da Lei nº.12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção).**
- 23.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Apoio, também poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos OU que os mesmo podem ser obtidos via internet ou pelo telefone (31)3731-1840, ramais 221 e 222, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo site www.congonhas.mg.leg.br.
- 23.10. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Congonhas, 21 de junho de 2021.

Adelson Miro da Silva

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Pregão a aquisição de veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas.

2 – JUSTIFICATIVA

A futura aquisição de um veículo, se faz necessária, tendo em vista que atenderá de melhor forma servidores desta Casa Legislativa.

3 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

Lista de especificações técnicas:

ITEM	MATERIAL E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO SEDAN - Ano/Modelo: 2021/2022; Quatro portas SEGURANÇA: 04 Air-bags (duplo frontal, duplo laterais), no mínimo Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros Brake Light Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos Controle eletrônico de estabilidade e tração Luzes laterais indicadoras de direção Regulagem de altura dos faróis Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") Sistema de imobilização do motor Itens obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito ITENS DE APARÊNCIA: Espelhos retrovisores externos na cor do carro Maçanetas externas na cor do carro Maçanetas internas cromadas Para-choques pintados na cor do veículo Roda de liga leve com aro mínimo de 15" Volante com 3 raios Cor: Prata CONFORTO & CONVENIÊNCIA: Ar-condicionado Assistente de partida em active Chave tipo canivete dobrável Computador de bordo Console central com descansa-braço	UN	01

Controlador de limite de velocidade Controles do rádio e telefone no volante Desembaçador elétrico do vidro traseiro Direção Elétrica Progressiva Interruptor para inibir o air-bag do lado do passageiro (com indicação visual) Luz de cortesia no porta-malas Luz de cortesia dianteira Painel de instrumentos 3,5" Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas) Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas) Sombreadores/para-sol - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho Tomada de força 12V no console central Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) Trava elétrica da tampa de combustível Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave. BANCOS: Banco traseiro bipartido e rebatível Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado Bancos de tecido Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura. ENTRETENIMENTO: Conjunto de alto falantes – mínimo de 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) Sistema Multimídia integrado ao painel do veículo com resposta às tecnologias Android Auto® e Apple CarPlay®. Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 98 cavalos de potência com gasolina a 6.000 rpm e 13 kgfm de torque; 106 cavalos de potência com etanol a 4.800 rpm e 13,9 kgfm de torque COMBUSTÍVEL: Bicomcombustível/Flex (Gasolina/Etanol) Capacidade mínima do tanque: 44 Litros		
---	--	--

4 – DO VALOR ESTIMADO COTAÇÃO DE MERCADO

O valor médio estimado para a compra do veículo acima descrito é R\$76.139,67 (setenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme resumo da pesquisa previa de preços em anexo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Entregar o veículo no prazo estabelecido, devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo a quantidade e no local descrito na Autorização de Empenho;
- c) Fornecer veículo novo, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantias mínimas legais, a contar da data da entrega;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, o veículo que apresentar erros e/ou defeitos;
- f) Em todo caso de devolução ou extravio do material, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- g) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente do pregão;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo solicitado;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Entregar o veículo em embalagem adequada, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- k) Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- a) Providenciar local para o recebimento do veículo;
- b) Receber e conferir o veículo com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual;
- d) Atestar o veículo recebido, bem como sua nota fiscal/fatura;
- e) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- f) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega do veículo e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e/ou no Edital;
- g) Não receber o veículo dissonante das especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no Edital;
- h) Devolver o veículo que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no Edital, após a entrega e instalação;

- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7 – DO PRAZO PARA ENTREGA

- a) O veículo será entregue no Setor de Almoxarifado Câmara Municipal de Congonhas, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua: Doutor Pacifico Homem Junior, 82, Centro, cidade de Congonhas/MG – CEP. 36.410-090. Telefone: (31) 3731-1840 Ramal 219;
- b) Por ocasião da entrega, o veículo será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual;
- c) Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, o Setor de Almoxarifado solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial;
- d) A entrega do veículo deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou comunicação similar;
- e) O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- f) Caso seja verificada alguma falha no fornecimento do produto, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a vigência do contrato do pregão presencial, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser designado pela Administração,
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- d) A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- e) O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Congonhas (MG), 15 de julho de 2021.

- Patrícia Fabiana Moura -
Gerente Administrativo
Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

MINUTA DE CONTRATO

“Constitui objeto da presente Pregão é a *aquisição de 01(um) veículo sedan zero quilômetro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas.*

Por este instrumento particular, e um lado, a Câmara Municipal de Congonhas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Hemerson Ronan Inácio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº., localizada na Rua, nº., Bairro....., CEP., cidade....., neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr., CPF nº., C.I., doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, do processo licitatório Pregão/005/2021, Processo Administrativo nº 46/2021, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1 Aquisição de 01(um) veículo sedan zero quilômetro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas.
- 1.2. A contratação deve obedecer aos critérios constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA.

2.1.O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado de acordo com recebimento DO VEÍCULO e recebidos por esta Casa legislativa, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 3.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o item, comprovando sua adimplência com a seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND) , com o FGTS(Certidão de regularidade de situação – CRS) , com a fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual , bem como a aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do nº do processo, nº da nota de Empenho, a fim de se acelerar o transmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. O atraso injustificado na entrega do bem ou na substituição daquele que for considerado defeituoso ou incompatível sujeita o contratado **à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) por cada dia de atraso calculado sobre o valor do item não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias**, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

4.2. Pela Inexecução total ou parcial, bem como pelo descumprimento das demais obrigações previstas no edital de PP e no Contrato, a contratada se sujeitara as seguintes sanções, na forma do art. 87 da lei 8.666/1993:

- a) Advertência na hipótese na falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a CONTRATANTE e o interesse público;
- b) Multa Compensatória de até 20% sobre o valor a proposta apresentada podendo a Administração, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, conduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicada cumulativamente com a multa.

4.3. As multas, seja do art. 86 ou 87 da Lei 8.666/93, aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidas pela administração, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

4.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 5.2, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5.1. Não ocorrendo a aceitação de que trata o item anterior, a Administração da Câmara convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado.

4.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

4.6. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

4.7. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

4.8.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 5.8.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.8.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 5.8.1. com as seguintes sanções:

- I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e
- II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

4.8.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

4.8.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com a Câmara Municipal de Congonhas (MG).

4.8.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

4.8.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

4.8.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA.

5.1. É assegurado Câmara o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2021:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das atividades da Câmara
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

7.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias úteis no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Entregar o veículo no prazo estabelecido, devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo a quantidade e no local descrito na Autorização de Empenho;
- Fornecer veículo novo, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantias mínimas legais, a contar da data da entrega;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, o veículo que apresentar erros e/ou defeitos;
- Em todo caso de devolução ou extravio do material, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente do pregão;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo solicitado;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- j) Entregar o veículo em condições adequada, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- k) Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;
- l) A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes no contrato.
- m) vedada a cessão do contrato e a sub-contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara obriga-se à:

- a) Providenciar local para o recebimento do veículo;
- b) Receber e conferir o veículo com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual;
- d) Atestar o veículo recebido, bem como sua nota fiscal/fatura;
- e) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- f) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega do veículo e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e/ou no Edital;
- g) Não receber o veículo dissonante das especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no Edital;
- h) Devolver o veículo que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no Edital, após a entrega e instalação;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a vigência do contrato do pregão presencial, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser designado pela Administração,
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- d) A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- e) O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO.

O recebimento do veículo se dará mediante as seguintes condições:

11.1 - Entregar o item em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento.

11.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital /Termo de Referência.

11.3 – Entregar o veículo de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o veículo entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o veículo para que esteja em conformidade com o solicitado.

11.4 – O veículo fornecido deverá conter a garantia mínima de 03(três) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA.

- a) O veículo será entregue no Setor de Almoxarifado Câmara Municipal de Congonhas, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua: Doutor Pacifico Homem Junior, 82, Centro, cidade de Congonhas/MG – CEP. 36.410-090. Telefone: (31) 3731-1840 Ramal 219;
- b) Por ocasião da entrega, o veículo será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual;
- c) Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, o Setor de Almoxarifado solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial;
- d) A entrega do veículo deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou comunicação similar;
- e) O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- f) Caso seja verificada alguma falha no fornecimento do produto, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

13.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo ...

4º) que não está sob efeito de nenhuma “*declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993*” e/ou “*declaração de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prática de atos ligados exclusivamente a ações de corrupção*”, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar nas aplicações de sanções previstas legalmente.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epígrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Congonhas.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a Fundação, o Sr(ª)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTO
01	01	Unidade	Veículo sedan.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ

ANEXO VI/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa
....., CNPJ nº, sediada na
....., nº....., Bairro, cidade de -,
cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do
Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a
empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de
Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no
mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes
em cada estabelecimento, **cuja função demande formação
profissional.**”

....., de de de 20.....

Nome e assinatura do declarante CNPJ da licitante

ANEXO VI/B

PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de -, **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de de de 20.....

Nome e assinatura do declarante CNPJ da licitante

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei que o faturamento da pessoa jurídica....., CNPJ nº....., não ultrapassa os limites previstos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda que esta licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V e VII, do parágrafo 4º, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., de..... de.....de 20.....

Sócio:

Sócio:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021 PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO

01 Veículo 0km (considerado o primeiro emplacamento), com as seguintes características mínimas:

VEÍCULO SEDAN

Ano Modelo: 2021/2022

Quatro portas

SEGURANÇA:

04 Air-bags, no mínimo (duplo frontal, duplo laterais)

Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros

Brake Light

Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura

Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

Controle eletrônico de estabilidade e tração

Luzes laterais indicadoras de direção

Regulagem de altura dos faróis

Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")

Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")

Sistema de imobilização do motor

Itens obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito

ITENS DE APARÊNCIA:

Espelhos retrovisores externos na cor do carro

Maçanetas externas na cor do carro

Maçanetas internas cromadas

Para-choques pintados na cor do veículo

Roda de liga leve com aro mínimo de 15"

Volante com 3 raios

Cor: Prata

CONFORTO & CONVENIÊNCIA:

Ar-condicionado

Assistente de partida em aclave

Chave tipo canivete dobrável

Computador de bordo

Console central com descansa-braço

Controlador de limite de velocidade

Controles do rádio e telefone no volante

Desembaçador elétrico do vidro traseiro

Direção Elétrica Progressiva

Interruptor para inibir o air-bag do lado do passageiro (com indicação visual)

Luz de cortesia no porta-malas

Luz de cortesia dianteira

Painel de instrumentos de, no mínimo, 3,5"

Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)

Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)

Sombreadoras/para-sol - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho

Tomada de força 12V no console central

Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)

Trava elétrica da tampa de combustível

Trava elétrica das portas com acionamento na chave

Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.

BANCOS:

Banco traseiro bipartido e rebatível

Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado

Bancos de tecido

Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura.

ENTRETENIMENTO:

Conjunto de alto falantes – mínimo de 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)

Sistema Multimídia integrado ao painel do veículo com resposta às tecnologias Android Auto® e Apple CarPlay®.

Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)

POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR:

98 cavalos de potência com gasolina a 6.000 rpm e 13 kgfm de torque; 106 cavalos de potência com etanol a 4.800 rpm e 13,9 kgfm de torque

COMBUSTÍVEL:

Bicombustível/Flex (Gasolina/Etanol)

Capacidade mínima do tanque: 44 litros

Valor estimado do veículo R\$. 76.139,67

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº CMC/005/2021

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.
3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:
 - 3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente a Câmara Municipal de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.
 - 3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Câmara Municipal de Congonhas (MG).
 - 3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].]

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)